



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 2005

(Nº 4.712/2004, na Casa de origem)

**Altera a remuneração dos servidores públicos integrantes dos Quadros de Pessoal da Câmara dos Deputados.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica alterada em 15% (quinze por cento), a partir de 1º de novembro, de 2004, a remuneração dos servidores públicos da Câmara dos Deputados.

Parágrafo único. Ficam revogados, no âmbito da Câmara dos Deputados, os efeitos do Ato Conjunto nº 1, de 2004, das Mesas Diretoras do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 4.712, DE 2004**  
(Da Mesa Diretora)

**Altera a remuneração dos servidores públicos integrantes dos Quadros de Pessoal da Câmara dos Deputados.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica alterada em 15%, a partir de 1º de novembro de 2004, a remuneração dos servidores públicos da Câmara dos Deputados.

Parágrafo único. Ficam revogados, no âmbito da Câmara dos Deputados, os efeitos do Ato Conjunto nº 1, de 2004, das Mesas Diretoras do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em de 2004. — João Paulo Cunha, Presidente.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

Publicado no Diário do Senado Federal de 17 - 02 - 2005